



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO Nº 119 DE 26 DE JUNHO DE 2025.....	1
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	7
AVISO DE LICITAÇÃO	7
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO	7
EXTRATO DE CONTRATO	8
EXTRATO DE CONTRATO	9
EXTRATO DE CONTRATO	9
ERRATA DE PUBLICAÇÃO.....	9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 119 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“Institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Barrolândia-TO, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barrolândia - TO, JOÃO MACHADO ALVES, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui Programa Escola em Tempo Integral, com finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495/2023 de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído a Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Barrolândia-TO, e define os segmentos que compõem a Equipe Técnica, no âmbito da Secretaria da Municipal de Educação.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO se compromete em expandir as matrículas em Tempo Integral, de acordo com as metas de pactuação atribuídas pelo Ministério da Educação, com a finalidade de cumprir a Meta 6 (seis) dos Planos Nacional e Municipal de Educação e a Lei nº 14.640/2023.

Art. 3º A Rede Municipal de Ensino de Barrolândia - TO, oferta Educação em Tempo Integral em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Parágrafo único: Os eixos que organizam a Educação Integral em Tempo Integral no município de Barrolândia -TO são: Currículo, Formação, Avaliação e Monitoramento, Materiais de apoio e inovação pedagógica, Tempos e espaços e Ações intersetoriais.

DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

JOÃO MACHADO ALVES

Prefeito Municipal

NEUSIMAR DOS REIS
Vice-prefeito

ELDIVAM MACHADO COELHO
Presidente da Câmara Municipal



Art. 5º A Educação Integral contempla as especificidades dos estudantes no processo de ensino e aprendizagem, em consonância com as dimensões cognitiva, física, social, emocional, histórica, cultural e política.

Art. 6º A formação e o desenvolvimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos, à luz da Educação Integral, leva os estudantes a enfrentarem os complexos desafios da sociedade em que estão inseridos.

Art. 7º Os estudantes são protagonistas no processo de ensino e aprendizagem e possuem saberes adquiridos ao longo de suas experiências vividas no território.

Art. 8º Educação em Tempo Integral trata da organização pedagógica com a ampliação do tempo de permanência no ambiente escolar e outros espaços educativos, com jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) semanas.

Art. 9º A Educação Integral em Tempo Integral consiste na ampliação do tempo de permanência no ambiente educacional, com a finalidade de desenvolver práticas pedagógicas que contemplem um Currículo integrado e integrador de experiências, centrado nos documentos oficiais que regem o ensino e nas vozes e contextos dos estudantes e seus territórios.

Art. 10 A Educação Integral em Tempo Integral promove a pesquisa científica; as práticas culturais, artísticas, esportivas e de lazer e a utilização das tecnologias da comunicação e informação.

DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 11 São objetivos da Educação Integral em Tempo Integral no município de Barrolândia -TO:

I - ofertar educação de qualidade e com equidade, à luz da Educação Integral;

II - assegurar que o Currículo da Educação em Tempo Integral alcance os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da Educação Básica;

III - assegurar que toda criança seja alfabetizada até o 2º ano do Ensino Fundamental;

IV - ampliar tempos, ambientes escolares, outros espaços educativos e oportunidades de aprendizagem, para garantir a efetiva implementação do Currículo Integrado;

V – construir, reformar e ampliar espaços pedagógicos, como quadra poliesportiva, sala de jogos, biblioteca, sala de leitura, espaço cultural, laboratório de informática, de ciências, de linguagens, parquinho infantil, dentre outros;

VI - ressignificar a prática docente por meio de formação continuada e inovação pedagógica;

VII - implementar ações e programas federais, estaduais e municipais com foco na melhoria do ensino e da aprendizagem, por meio de estratégias de acompanhamento e recomposição das aprendizagens;

VIII - ampliar e oportunizar o desenvolvimento de habilidades que contemplem as aprendizagens prioritárias, por meio de materiais e práticas pedagógicas inovadoras, a fim de impulsionar maior participação e autonomia dos estudantes.

IX- superar a organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um Currículo Integrado e Integrador de experiências;

X – reconhecer e valorizar a diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, pessoas neurodivergentes, membros da comunidade surda e pessoas com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

XI – integrar e articular ações intersetoriais da Educação, por meio de um conjunto de estratégias, com Ministério Público, Defensoria Pública, Secretarias de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Esportes, Juventude, Cultura, Polícia Militar e Conselho Tutelar, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social.

DAS MODALIDADES ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 12 A Educação do Campo atende estudantes em áreas rurais, e as práticas pedagógicas contemplem o Currículo Integrado, o cotidiano do campo e valorizam os saberes agroecológicos e da comunidade local.

Art. 13 A Educação Quilombola atende estudantes dos quilombos, e as práticas pedagógicas contemplem o Currículo Integrado, as tradições e os valores das comunidades quilombolas, fortalecendo a identidade e a cultura afro-brasileira.

DO CURRÍCULO INTEGRADO

Art. 14 A Educação Integral em Tempo Integral prioriza a reorientação curricular com foco na ciência, na tecnologia, na arte, na cultura, no esporte e no lazer, alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 15 O Currículo das escolas em tempo integral considera os sujeitos, os espaços, os saberes e o território, como meio de promover a construção de uma Educação Integral de qualidade e com equidade.

Art. 16 O Currículo Integrado e Integrador articula as múltiplas experiências, como as educativas, sociais, culturais e esportivas, de acordo com as áreas do conhecimento e componentes curriculares.

Art. 17 O ensino e a aprendizagem no contexto escolar ocorrem com a implementação do Currículo por meio de práticas pedagógicas de forma interdisciplinar e/ou transdisciplinar.

Art. 18 A proposta curricular integrada considera o protagonismo do estudante e as práticas educativas, sociais, culturais e esportivas que ocorrem em espaços dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 19 Os Temas Transversais Contemporâneos (TIC's) são contemplados no contexto escolar, de forma integrada ao Currículo nas diferentes áreas do conhecimento, por meio de abordagens relacionadas ao Meio Ambiente (Educação Ambiental e Sustentabilidade e Educação para o consumo); Ciência e Tecnologia; Multiculturalismo (Diversidade Cultural, Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras); Cidadania e civismo (Vida Familiar e Social; Educação para o trânsito; Educação em Direitos Humanos, Direitos da Criança e do Adolescente, Processo de envelhecimento, respeito e valorização do Idoso); Economia (Trabalho, Educação financeira, Educação Fiscal); Saúde (Saúde, Educação Alimentar e Nutricional).

Art. 20 O Currículo da Educação Infantil se ancora nas dimensões do cuidar e do ensinar de forma integrada, e contempla os momentos, locais, cenários, interações, vínculos e recursos como construção dos saberes das crianças.

Art. 21 Na Educação Infantil, o Currículo está organizado em dois eixos: as interações e as brincadeiras, a partir dos objetivos de aprendizagem e campos de experiências: O eu, o outro e o nós, corpo, gestos e movimentos, traços, sons, cores e formas, escuta, fala, pensamento e imaginação, espaço, tempo, quantidades, relações e transformações.

Art. 22 O Currículo do Ensino Fundamental está organizado em áreas do conhecimento e componentes curriculares, sendo que a de:

I - Linguagens contempla as diferentes práticas de linguagem - verbal, não verbal, escrita, sonora, visual, digital e corporal - e os componentes curriculares que compõem esta área são Língua Portuguesa, Arte, Língua Inglesa e Educação Física.

II - Matemática centra na compreensão de conceitos e procedimentos, de acordo com os diferentes campos e

desenvolvimento do pensamento computacional, com o intuito de formular e resolver problemas, sendo que o componente é a Matemática.

III - Ciências Humanas contempla as aprendizagens com foco no desenvolvimento de competências, com o intuito de identificar, analisar, comparar e interpretar ideias, pensamentos, fenômenos e processos históricos, geográficos, sociais, culturais, econômicos e políticos, sendo os componentes Geografia e História.

IV - Ciências da Natureza promove a investigação dos fenômenos naturais e sociais de forma reflexiva e crítica para que possam explorar e compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas da ciência, além de valorizar os cuidados pessoais e com o outro, o compromisso com a sustentabilidade e o exercício da cidadania, e o componente é Ciências.

V - Ensino Religioso considera os conhecimentos de acordo com pressupostos éticos e científicos e contempla as diversas culturas, filosofias e tradições religiosas, integradas ao currículo, a fim de promover o respeito e a valorização da diversidade de religiões existentes no território.

Art. 23 A Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do Sistema Municipal de Ensino de Barrolândia-TO, ancora-se na perspectiva de Currículo Integrado e compreende componentes curriculares indispensáveis à formação e ao desenvolvimento dos estudantes de forma integral.

Quadro 1 – Proposta Pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral

Área do conhecimento	Componentes Curriculares	Componentes do Currículo Integrado
Linguagens	Língua Portuguesa	Prática de Leitura e Escrita
	Arte	Teatro, Danças, Canto Coral, Banda, Iniciação Musical, Pintura e Artesanato.
	Língua Inglesa	Iniciação.
Educação Física	Educação Física	Esportes e Jogos, Futebol, Futsal, Atletismo, Recreação e Ginástica (rítmica, artística, acrobática)
	Matemática	Experiências Matemática, Educação Financeira,

		Práticas de Geometria e Cálculo
Ciências Humanas	História Geografia	Memória e História das Comunidades Tradicionais Memória e História das Cultura Afro-Brasileira e Africana Memória e História das Culturas e Indígenas Práticas de Geografia e Mapas
Ciências da Natureza	Ciências	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável Educação Alimentar e Nutricional Reciclagem Reflorestamento - Plantio de Árvores Consumo Consciente de água Conservação do Solo e Composteira: Canteiros Sustentáveis (horta) e/ou Jardinagem Escolar
Ensino Religioso		
Outros		
Cultura Digital e Tecnológica		Tecnologias Educacionais, História em Quadrinhos, Ambientes de Redes Sociais, Fotografia e Vídeo.

Art. 24 O componente curricular esportes organiza-se em 6 (seis) categorias, como esportes de rede, marca, precisão, invasão, taco, combate e técnicos-combinatórios e, para a implementação do currículo, cabe adequação à realidade da unidade educacional de acordo com a estrutura física e pedagógica.

Art. 25 Nos esportes de combate, segundo a BNCC, podem ser trabalhadas as Lutas de acordo com as especificidades do contexto comunitário e regional, e as Lutas de matrizes indígenas e africanas.

Art. 26 De acordo com a BNCC, os jogos podem ser trabalhados nas diferentes áreas do conhecimento e contemplam especificidades para a Educação Infantil, Educação Física e Jogos Digitais.

I - para a educação infantil, o foco é na aprendizagem de regras de convivência e respeito, a fim de que elas se desenvolvam fisicamente e cognitivamente.

II - a educação física propõe jogos que possibilitam o desenvolvimento motor, afetivo, cognitivo e social das crianças.

III - os jogos digitais podem ser trabalhados nas diferentes áreas do conhecimento de acordo com a realidade da escola.

Art. 27 Os jogos possuem regras que podem ser criadas e/ou alteradas, e promovem a cultura do lazer e do brincar.

Art. 28 O ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena é obrigatório em todas as escolas públicas e particulares da Educação Básica (Lei 11.645/08).

Art. 29 O ensino da História e Geografia do Tocantins é contemplado na área de Ciências Humanas.

Art. 30 A oferta do componente Curricular Ensino Religioso é obrigatória na escola e de matrícula facultativa pelo estudante.

Parágrafo único: A estrutura curricular, alinhada à proposta da Educação Integral em Tempo Integral, será implementada de forma gradativa, a contemplar os componentes curriculares integrados às diferentes áreas do conhecimento, de acordo com as especificidades da educação do município, a considerar espaços físicos e pedagógicos.

DOS TEMPOS E ESPAÇOS

Art. 31 A Educação Integral em Tempo Integral considera os diferentes espaços pedagógicos, podendo ser a escola, a cidade, o campo, os quilombos, a floresta, os bairros, as praças, os rios, de forma a promover a participação da comunidade escolar pelas experiências educativas.

Art. 32 No processo de formação do estudante, há tempo de brincar, de trocar experiências, de observar e de aprender.

Art. 33 A oferta de Educação Integral em Tempo Integral implica na melhoria da infraestrutura das escolas, com ambientes que promovam diferentes experiências de aprendizagem e o desenvolvimento integral do estudante.

Art. 34 A ampliação do tempo descortina o cotidiano escolar e contempla novos saberes e novos educadores, como agentes culturais, oficinairos e monitores, a fim de desenvolver atividades culturais de dança, teatro, música, esportes e artes plásticas.

Art. 35 São espaços físicos e pedagógicos para as escolas com atendimento em tempo integral:

I - sala de aula, com capacidade para atender o número de estudantes matriculados por turma;

II - sala de música, dança, teatro e artes visuais;

III - parquinho infantil;

IV - sala de jogos;

V - sala de lutas;

VI - quadra poliesportiva;

VII - auditório;

VIII – biblioteca e brinquedoteca;

IX - laboratório de tecnologia, de linguagens e de ciências;

X - sala de atendimento educacional especializado (AEE), Decreto nº 7.611, de 2011;

XI - almoxarifado;

XII - sala de supervisão e orientação pedagógica;

XIII - sala de professores;

XIV - sala de descanso para os profissionais da educação;

XV - sala para o administrativo da escola, como secretaria, direção;

XVI - cozinha;

XVII - refeitório;

XVIII - ginásio de esportes;

XIX - campo de futebol;

XX - área de lazer;

XXI - piscina;

XXII - redário;

XXIII - sala de leitura.

Parágrafo único: A estrutura física e pedagógica das escolas em tempo integral de Barrolândia - TO, ocorrerá de forma gradativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

DA FORMAÇÃO INICIAL DO PROFESSOR

Art. 36 A oferta de Educação Integral em Tempo Integral implica no quadro de profissionais da educação, com

competências para implementar o Currículo e as especificidades locais.

Art. 37 O quadro de professores para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em tempo integral, em consonância com o Currículo e Estrutura Curricular, é composto por profissionais com habilitação em diferentes licenciaturas.

Art. 38 Para a Educação Infantil e anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, o quadro de professores, de acordo com o Currículo Integrado, contempla as seguintes licenciaturas de Nível Superior:

I - Pedagogia e/ou Normal Superior;

II - Licenciaturas específicas nas áreas do conhecimento;

Parágrafo único: O quadro de profissionais da Escola em Tempo Integral terá as seguintes funções e equipes e será reestruturado de forma gradativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município, mediante concurso público ou em caso excepcional, contrato especial temporário.

I - equipe de gestão pedagógica e administrativa;

II - coordenadores e orientadores pedagógicos;

III - professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e do currículo integrado;

IV - professores de atividades formativas;

V - profissionais de apoio multifuncional e atendimento a educação inclusiva;

VI - apoio pedagógico para alfabetização;

VII - auxiliar de salas;

VIII - equipe multiprofissional;

IX - profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional.

DA VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 39 A Secretaria de Educação assegura a participação dos profissionais da educação em formação continuada, a fim de garantir o aperfeiçoamento profissional e a melhoria da qualidade do ensino, a considerar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

Art. 40 A Educação Integral em Tempo Integral deve investir em formação continuada centrada nos contextos de trabalho e necessidades específicas indicadas pelos profissionais ou mapeadas pelas lideranças, com o intuito de enfrentar os desafios do contexto educacional em constante transformação.

Art. 41 Para promover o aperfeiçoamento profissional, a Secretaria de Educação pode oferecer aos profissionais

da educação cursos de formação continuada, workshops, seminários e relato de experiências.

Art. 42 O Plano de Formação Continuada do município de Barrolândia-TO, na perspectiva da Educação Integral, pode contemplar diferentes temas, como Currículo Integrado e Integrador, Educação Integral, Escola em Tempo Integral, Temas Contemporâneos Transversais no contexto de sala de aula, Letramento literário, Letramento científico, Letramento matemático, os eixos de conhecimento e unidades temáticas dos componentes curriculares, Ensino e aprendizagem de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física, Educação Inclusiva e Cultura Digital.

Art. 43 Garantir o cumprimento dos direitos previsto no plano de cargo carreira e remuneração dos profissionais da educação básica.

Parágrafo único: A Formação Inicial e Continuada dos profissionais deve compreender os pressupostos teóricos e metodológicos da inter/transdisciplinaridade, a fim de potencializar e mobilizar diferentes lógicas curriculares, protagonismo e interação entre os professores, por meio de grupos de estudo, compartilhamento de experiências, observação das vivências pedagógicas, entre outras estratégias.

DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM

Art. 44 A Educação Integral em Tempo Integral assume um projeto educativo de avaliação que prioriza e assegura os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento pleno do estudante, a considerar a avaliação diagnóstica, resultados de avaliações internas e externas e mediações pedagógicas a serem implementadas nas escolas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 45 A avaliação centrada na Educação Integral é a contínua, com a finalidade de monitorar a aprendizagem e o progresso dos estudantes, bem como propor ações que fortaleçam as aprendizagens prioritárias durante o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 46 Na Educação Infantil, há diferentes possibilidades de avaliação, como os registros realizados, em momentos distintos, pelos professores e pelas crianças, a fim de acompanhar o desenvolvimento da criança em todas as suas dimensões.

Art. 47 No Ensino Fundamental, além dos instrumentos avaliativos já utilizados pelas unidades educacionais, sob o viés da Educação Integral, deve compreender avaliação

diagnóstica e interdisciplinar, por área do conhecimento; avaliação comparativa e interdisciplinar; avaliação contínua e formativa durante todo o processo de ensino e aprendizagem, e avaliação somativa, ao final de cada bimestre.

DA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, INSTITUCIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA À POLÍTICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 48 O município de Barrolândia-TO, por meio da Secretaria da Educação, responsabiliza-se pela implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 14.640/2023.

Art. 49 O município de Barrolândia- TO, na implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, cumprirá com o disposto na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, nos termos do art. 6º, os quais propõem:

I - projetar a distribuição e alocação das matrículas em tempo integral;

II - traçar metas, por meio de diagnóstico, para execução dos recursos financeiros de que trata o art. 7º da Lei nº 14.640, de 2023;

III - efetivar o diagnóstico das Unidades Escolares com expansão de matrículas em tempo integral;

IV - elaborar plano de obras, a fim de melhorar os espaços e a infraestrutura das Unidades Escolares com jornada em tempo integral;

V - promover orientações curriculares, à luz dos princípios e bases da educação integral, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular;

VI – orientar e acompanhar as Unidades Escolares na revisão e atualização de Projetos Pedagógicos;

VII - dispor de profissionais da educação que atendam às necessidades da expansão do tempo de atendimento na Educação Integral, para plena implementação do Currículo;

VIII - gerir os insumos da alimentação escolar;

IX - dispor de materiais pedagógicos, entre outros recursos necessários para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral;

X - indicar uma coordenação responsável pela Educação Integral em Tempo Integral no município;

XI - promover ações de comunicação com as famílias e com a comunidade escolar sobre a oferta de tempo

integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;

XII - avaliar e monitorar a expansão das matrículas de tempo integral, com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação;

XIII - enviar a Política de Educação Integral em Tempo Integral, elaborada e/ou revisada ao respectivo Conselho de Educação local, como previsto no art. 9º da Lei nº 14.640/2023.

Art. 50 A Equipe Técnica do município de Barrolândia-TO, responsável pela Política de Educação Integral em Tempo Integral, terá a seguinte composição:

I - coordenação da educação integral em tempo integral;

II - coordenação da equipe pedagógica da rede de ensino;

III - coordenação de ações intersetoriais;

IV - representantes dos conselhos CME, CACS/FUNDEB e CAE;

V - representantes da secretaria municipal de finanças;

VI - representantes dos pais dos estudantes;

VII - representantes de gestores escolares;

VIII - representantes dos profissionais da educação;

IX - técnico do censo escolar.

Parágrafo único: Compete à equipe técnica monitorar a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do Tempo Integral e para a aprendizagem dos estudantes e sistematizar dados e emitir recomendações para a atuação da secretaria de educação na melhoria contínua do Programa.

Art. 51 A nomeação dos membros de que trata o art. 50 será por meio de Portaria da Secretaria Municipal da Educação e publicada do Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral do município de Barrolândia - TO, de acordo com a Lei 14.640/2023, compete ao Conselho Municipal de Educação, com a emissão de parecer e resolução.

Art. 52 Revoga-se o DECRETO 085/2021, de 17 de Junho 2021.

Art. 53 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barrolândia, Estado do Tocantins, em 26 de Junho de 2025.

JOÃO MACHADO ALVES
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO

O Município de Barrolândia - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

CONCORRENCIA ELETRONICA FME Nº 001/2025: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para conclusão de obra do Ginásio Poliesportivo no Município de Barrolândia – TO, conforme planilhas em anexo. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 21/07/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (63) 3376-1153. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://www.barrolandia.to.gov.br>; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@barrolandia.to.gov.br.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO Nº 001/2025 - FMS

O MUNICIPIO DE BARROLÂNDIA - TO, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que será realizado Chamamento Público FMS nº 001/2025 para fins de CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA O EFETIVO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROLÂNDIA -TO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, de acordo com as condições constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2024. Início do recebimento das documentações: 21 de julho de 2025 a partir das 07:00. LEGISLAÇÃO: O edital poderá ser retirado no site www.barrolandia.to.gov.br na Prefeitura Municipal de Barrolândia/TO, nos horários de 07hs às 13:00hs, de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis, ou solicitado através do e-mail: licitacao@barrolandia.to.gov.br, ou pelo telefone (63) 3376-1153.

JOÃO MACHADO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 011/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA CNPJ sob
o Nº 24.851.453/0001-90

Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE
ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA, CNPJ/MF Nº
26.960.328/0001-43

Objeto: Contratação de Instituição Financeira e/ou
Cooperativa de Crédito, autorizada pelo banco central
do brasil, para gestão do pagamento da folha ao
funcionalismo do município de Barrolândia -TO,
mediante gerenciamento junto ao departamento de
recursos humanos, contabilidade, tesouraria e tributos,
no âmbito da administração direta e indireta, com a
concessão de uso de espaço físico no paço municipal e ou
Instalação de Agência/Posto Bancário no município
Barrolândia -TO, conforme termo de referência.

PREGÃO ELETRONICO: 001/2025

PROCESSO: 921/2024

Valor: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.4.122.2.2.011

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Vigência: 60 (sessenta) meses

Data de Assinatura: 19 de março de 2025.

JOÃO MACHADO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 046/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA CNPJ sob
o Nº 24.851.453/0001-90

Contratada: WB ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº
54.089.170/0001-13

Objeto: contratação de empresa de
engenharia/arquitetura para elaboração de projetos:
arquitetônico com todas as plantas e cortes; estrutural,
hidrossanitário referente a 25 casas populares (proposta
034052/2024 / TERMO DE COMPROMISSO IV
974579/2024/MCIDADES/CAIXA)".

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 016/2025

PROCESSO: 498/2025

Valor: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Dotação Orçamentária: 3.11.16.482.11.1.092

Elemento de despesa: 4.4.90.51

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 18/06/2025.

JOÃO MACHADO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 047/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA CNPJ sob
o Nº 24.851.453/0001-90

Contratada: CARLOS DANIEL SILVA COELHO, inscrita no
CNPJ (M.F.) sob o nº 59.579.022/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada para
realizar pintura predial: pinturas internas e externas
para atender à demanda do Município de
Barrolândia/TO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 017/2025

PROCESSO: 499/2025

Valor: R\$ 27.533,10 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta
e três reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.4.122.2.2.011

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 25/06/2025.

JOÃO MACHADO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 036/2025

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob
n.º 11.391.015/0001-44

Contratada: E C RODRIGUES MARQUES ASSESSORIA E
CONSULTORIA inscritas no CNPJ sob o Nº
27.332.314/0001-48

Objeto: contratação de empresa para prestação de
serviços técnicos especializados no apoio administrativo
referente aos instrumentos de gestão (PMS, PAS, RDQA e
RAG), alimentação e acompanhamento dos sistemas de

gestão (E-Gestor AB, DigiSUS Gestor, SAIPS e SCPA). Bem como orientações técnicas financeiras quanto a aplicabilidade correta dos recursos específicos do SUS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 019/2025

PROCESSO: 462/2025

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Dotação Orçamentária: 05.15.10.301.27.2.040

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 18/06/2025.

Lindalva Cardoso de Almeida Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 037/2025

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 11.391.015/0001-44

Contratada: EDMILSON OLIVEIRA DOS REIS, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 35.370.406/0001-40

Objeto: Aquisição de material permanente conforme proposta 11391015000123005/2023, do Fundo Mun. Saúde de Barrolândia – TO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 020/2025

PROCESSO: 426/2025

Valor: R\$ 28.515,06 (vinte e oito mil e quinhentos e quinze reais e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 05.15.10.301.27.1.005

Elemento de despesa: 4.4.90.52

Vigência: 07 (sete) meses

Data de Assinatura: 24/06/2025.

Lindalva Cardoso de Almeida Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 038/2025

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 11.391.015/0001-44

Contratada: empresa CARLOS DANIEL SILVA COELHO, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 59.579.022/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar pintura predial: pinturas internas e externas para atender à demanda do fundo municipal de saúde no Município de Barrolândia/TO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 018/2025

PROCESSO: 445/2025

Valor: R\$ 62.500,04 (sessenta e dois mil e quinhentos reais e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 05.15.10.301.26.2.045

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Vigência: 07 (sete) meses

Data de Assinatura: 25/06/2025.

Lindalva Cardoso de Almeida Santos
Gestora do FMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a Edição Nº 869 publicada em 18 de junho 2025 no Diário Oficial do Mun. de Barrolândia – TO.

1. Onde se Lê:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 045/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA CNPJ sob o Nº 24.851.453/0001-90

Contratada: A empresa MGN COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA; CNPJ 39.534.893/0001-90

Objeto: Aquisição de material de expediente papelaria para atender a demanda da prefeitura e fundos de Educação, Saúde, Assistência Social de Barrolândia – TO
PREGÃO ELETRONICO: 007/2025

PROCESSO: 185/2025

Valor: R \$ 41.857,42 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA/FONTE
05.15.10.301.0027.2.0 40	33.90.30/1.500.1002.0000 0
05.15.10.301.0055.2.1 49	33.90.30/1.500.1002.0000 0
07.20.12.122.0002.2.0 69	33.90.30/1.500.1001.0000 0

05.15.10.302.0026.2.0 78	33.90.30/1.500.1002.0000 0
05.15.10.122.0002.2.1 01	33.90.30/1.500.1002.0000 0
06.17.08.244.0031.2.1 67	33.90.30/1.660.0000.0000 0
03.02.04.122.0002.2.0 04	33.90.30/1.500.0000.0000 0
03.02.04.122.0032.2.1 56	33.90.30/1.500.0000.0000 0
03.03.04.122.0002.2.0 11	33.90.30/1.500.0000.0000 0
03.05.20.605.0015.2.0 26	33.90.30/1.500.0000.0000 0
03.11.18.122.0002.2.0 43	33.90.30/1.500.0000.0000 0
03.11.15.451.0013.2.1 29	33.90.30/1.500.0000.0000 0
03.13.26.451.0013.2.1 45	33.90.30/1.500.0000.0000 0
06.17.08.122.0031.2.1 68	33.90.30/1.660.0000.0000 0
06.17.08.244.0039.2.1 63	33.90.30/1.500.0000.0000 0
07.20.12.361.0019.2.1 20	33.90.30/1.500.10.01.0000 00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA/FONTE
05.15.10.301.0027.2.0 40	33.90.30/1.500.1002.0000 0
05.15.10.301.0055.2.1 49	33.90.30/1.500.1002.0000 0
07.20.12.122.0002.2.0 69	33.90.30/1.500.1001.0000 0
05.15.10.302.0026.2.0 78	33.90.30/1.500.1002.0000 0
05.15.10.122.0002.2.1 01	33.90.30/1.500.1002.0000 0
06.17.08.244.0031.2.1 67	33.90.30/1.660.0000.0000 0
03.02.04.122.0002.2.0 04	33.90.30/1.500.0000.0000 0
03.02.04.122.0032.2.1 56	33.90.30/1.500.0000.0000 0
03.03.04.122.0002.2.0 11	33.90.30/1.500.0000.0000 0
03.05.20.605.0015.2.0 26	33.90.30/1.500.0000.0000 0
03.11.18.122.0002.2.0 43	33.90.30/1.500.0000.0000 0
03.11.15.451.0013.2.1 29	33.90.30/1.500.0000.0000 0
03.13.26.451.0013.2.1 45	33.90.30/1.500.0000.0000 0
06.17.08.122.0031.2.1 68	33.90.30/1.660.0000.0000 0
06.17.08.244.0039.2.1 63	33.90.30/1.500.0000.0000 0
07.20.12.361.0019.2.1 20	33.90.30/1.500.10.01.0000 00

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 02/06/2025.

JOÃO MACHADO ALVES
Prefeito Municipal

2. Lê se:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 045/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA CNPJ sob
o Nº 24.851.453/0001-90Contratada: A empresa R I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA
LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.152.399/0001-39Objeto: Aquisição de material de expediente papelaria
para atender a demanda da prefeitura e fundos de
Educação, Saúde, Assistência Social de Barrolândia – TO
PREGÃO ELETRONICO: 007/2025

PROCESSO: 185/2025

Valor: R\$ 19.269,60 (dezenove mil e duzentos e sessenta
e nove reais e sessenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 02/06/2025.

JOÃO MACHADO ALVES
Prefeito Municipal